

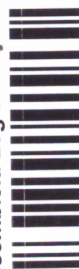
LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20 / 03 / 2018
Filipe Jonias
PRESIDENTE



A 24 COMISSÃO
Em 20 / 03 / 2018
Filipe Jonias
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO LÉO LOUREIRO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 763
Data: 16/03/2018 Horário: 15:39
Legislativo -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A PUBLICAÇÃO
Em 20 / 03 / 2018
PROJETO DE LEI Nº 583 / 2018
Filipe Jonias
PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

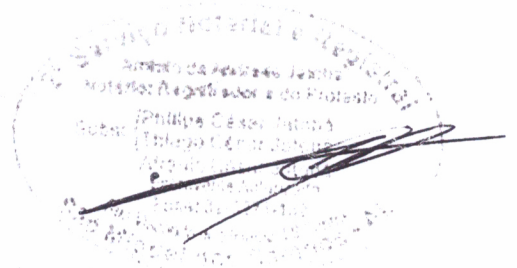
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a ONG de Prevenção e Combate a Incêndios, com sede na Rua Geraldo Palmeira Sampaio, nº 122, Bairro Paraíso, CEP: 57240-000 – São Miguel dos Campos/AL, inscrita no CNPJ nº 17.569.220/0001-33, fundada em 10 de julho de 2012, no município de São Miguel dos Campos/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 27 de Fevereiro de 2018.

Léo Loureiro
Deputado Estadual



Art.1º - A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, Denomina-se (PCI - AL) Fundada em 10 de Julho de 2012 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem Fins Lucrativos e de Duração por Tempo Indeterminado com Sede e Foro na RUA: GERALDO PALMEIRA SAMPAIO Nº 122 BAIRRO PARAISO CEP: 57240-000 SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL .

Do objeto:

Art. 2º - A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS tem por finalidade organizar a ação de associados e voluntários para a prevenção e combate aos incêndios/////////, busca e salvamento, resgate e primeiro socorros, auxílio em enchentes e ações de defesa civil em geral.

§ 1º Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do poder público que atuem em áreas afins.

§ 2º É vedada a entidade a participação em campanhas de interesse político partidário ou eleitoral.

§ 3º A entidade poderá instituir cursos relacionados aos seus objetivos e formação de Bombeiros Civis.

Art. 3º - Para execução de seus objetivos A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS poderá:

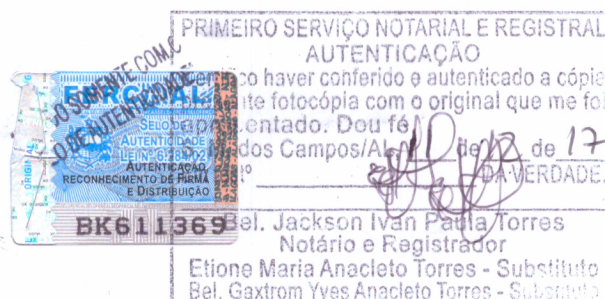
a) Pleitear sua qualificação como organização social, organização da sociedade civil de interesse público ou outra reconhecida pela legislação vigente, ficando incorporadas ao seu estatuto as respectivas exigências legais;

b) Articular-se com organismos nacionais e internacionais para captação de recursos para a execução e continuação de suas atividades;

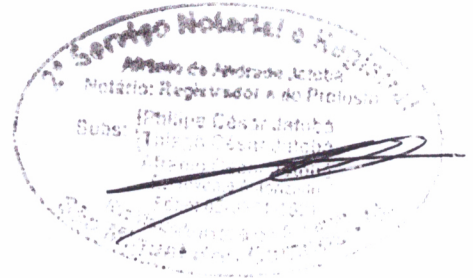
c) Firmar termo de parceria com o Poder Público discriminando direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias;

d) Impetrar Mandado de Segurança coletivo para proteger Direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou.

Abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, em defesa dos interesses de seus membros ou associados.



REGÍRIO R. ALMEIDA
Advogado - OAB/AL 4739
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
4430 al.



Da organização

Art. 4º - A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS tem a seguinte estrutura básica:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Secretaria
- d) Conselho Fiscal

Art. 5º - A Assembléia Geral órgão consultivo e de supervisão superior, compõe-se dos associados com direito a voto;

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á bimestralmente em sessões ordinárias, para tomar conhecimento dos assuntos da entidade;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou ainda, por convocação da maioria dos associados;

§ 3º Os membros da Diretoria participarão das reuniões da Assembléia Geral, sem direito a voto, quando forem tratados assuntos relativos às suas atividades;

§ 4º A Assembléia Geral reunir-se-á com o mínimo de dois terços dos associados, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação, decorrido o prazo de 01 hora.

Art. 6º - A Diretoria, órgão deliberativo e de representação da entidade, compõe-se de três membros com mandato de Quarto anos e terá a seguinte constituição:

- a) Presidência
- b) Secretaria
- c) Fiscal



Parágrafo único - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos uma única vez.

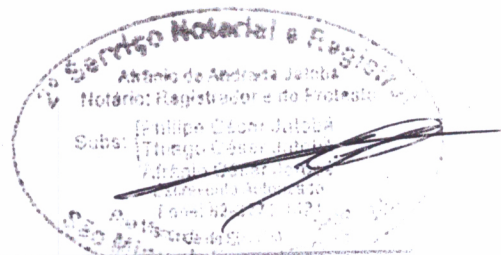
Art. 7º - O Conselho Fiscal, órgão colegiado dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e, sobre as operações patrimoniais realizadas, compõe-se de cinco membros, de reputação ilibada, eleitos pela assembléia geral, para um período de quatro anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º - O Conselho Fiscal é autônomo, desvinculado da Diretoria e os membros deste não poderão fazer parte daquele;

§ 2º - O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocada.

GÉRIO L. B. ANACLETO
Advogado - OAB/AL 4438
Belo Horizonte, 12 de 12 de 12

[Handwritten signature]
OAB 4438 AL



Das competências

Art. 8º - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger os membros do Conselho fiscal e Diretoria;
- Definir os projetos e atividades a serem executados, com ou sem remuneração para a entidade;
- Aprovar as alterações deste Estatuto;
- Referendar a celebração de contratos, inclusive de contrato de gestão com o Poder Público;
- Estipular os limites e critérios para despesas da entidade e deliberar sobre os orçamentos encaminhados pela Diretoria;
- Aprovar os procedimentos para a contratação de obras, serviços e compras de equipamento e material.

Art. 9º - Compete a Diretoria:

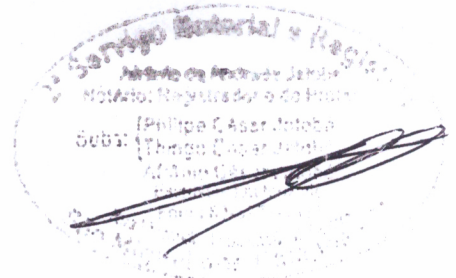
- Executar as atividades de direção da entidade;
- Convocar as reuniões da Assembléia Geral, da própria Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Elaborar proposta de alteração do Estatuto;
- Manter os documentos administrativos e contábeis em ordem e atualizados;
- Articular parcerias com o Poder Público, inclusive mediante contratos de gestão;
- Elaborar anualmente os relatórios, prestação de contas, demonstrações financeiras e balanço anual das atividades da entidade relativo ao exercício anterior, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- Autorizar a aquisição, alienação e gravame dos bens patrimoniais;
- Executar outras atividades correlatas.

Art. 10º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar e emitir pareceres sobre balancetes, o balanço anual, demonstrações financeiras e prestação anual de contas da entidade;
- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Assembléia Geral;
- Executar outras atividades correlatas.
- Prestar serviços de prevenção e combate a incêndios, resgate, busca e salvamento bem como todo serviço de defesa civil em geral;



ROBERTO R. ANACLETO
Advogado - OAB/AL 4434
SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
OAB 4434-AL



e) Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Poder Público que atuem em áreas afins;

f) Exercer outras competências correlatas necessárias para o cumprimento do objeto da entidade.

Art.11º - São atribuições da Presidência:

- a) Representar A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS (PCI-AL), ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Representar a entidade no caso de aquisição, alienação e gravame de bens imóveis;
- c) Convocar as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e documentos de responsabilidade financeira da entidade;
- e) Firmar contratos, inclusive de trabalho de interesse da entidade;
- f) Outras atividades correlatas.
- g) Orientar, coordenar e supervisionar a execução direta das ações;
- h) Promover a capacitação dos associados;
- i) Providenciar o material adequado à prestação dos serviços da entidade;
- j) Articular-se com organismos nacionais e internacionais para captação de recursos para a continuidade de suas atividades;
- k) Orientar, coordenar e supervisionar a prestação de serviços intermediários de apoio a outras instituições e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- l) Desenvolver projetos para a captação de recursos;
- m) Articular-se com órgãos e entidades públicas, objetivando a integração das atividades da entidade com as promovidas pelo poder público;
- n) Outras atividades correlatas.

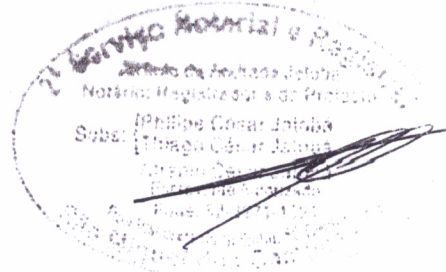
Art.12º - São atribuições da Secretaria:

- a) Auxiliar a Diretoria na execução dos objetivos da entidade;
- b) Organizar administrativamente a entidade;
- c) Executar as atividades de informação e comunicação social da entidade;



REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
ADVOGADO - DOUTOR EM DIREITO
BNO 100.000.000-00000000-00

04/3 4430 AL



d) Lavrar atas de Assembléias, reuniões de Diretoria ou qualquer outra reunião que se faça necessária lavratura de ata.

e) Outras atividades correlatas.

Art.13° - A Diretoria e o Grupo de Operações poderão dispor de serviços de secretaria e contábil contratados a terceiros.

Art.14° - A entidade poderá contratar técnicos, consultores bem como qualquer de seus associados para elaboração e implementação de projetos, mediante remuneração, por tempo determinado ou não, observando-se as legislações civil e trabalhista vigentes.

Dos associados:

Art.15° - Poderão associar-se à ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no país, não havendo distinção por motivo de raça, cor, credo, sexo, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

Art.16° - A ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS terá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Efetivos e

c) Beneméritos.

§ 1° - Associados fundadores são os que assinaram a ata de fundação

§ 2° - Os associados efetivos são pessoas físicas residentes ou não no país, que estejam atuantes no mínimo durante um ano e identificadas com os objetivos da entidade.

a) Haverá anualmente inscrição e seleção para admissão de associados efetivos;

b) Após ser admitido, o candidato passará um (Um) ano em estado probatório e, após este período será definitivamente incorporado ou não aos quadros da entidade, mediante votação em assembléia geral ordinária, com 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 3° - Os associados beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma contribuírem de forma significativa para as atividades da entidade.

Art. 17° - São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos:

a) Pretender a defesa de interesses difusos através da entidade, na forma da legislação vigente;

b) Ter acesso à documentação e a bibliografia do acervo;

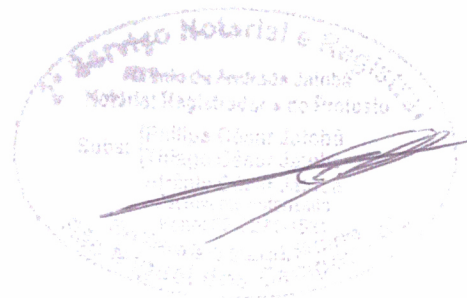
c) Receber periodicamente informações sobre as atividades da entidade;

d) Receber informações sobre o patrimônio da entidade;



REGÍRIO L. R. ANACLETO
Advogado - OAB/AL 44301
SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

44301



e) Participar democraticamente das decisões da entidade, através da Assembléia Geral.

§ 1º - Somente os associados fundadores e efetivos terão direito a votar e ser votado para os cargos da Diretoria.

§ 2º - Os associados beneméritos poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

Art.18º - São obrigações dos associados fundadores e efetivos:

- a) Cumprir as normas previstas neste estatuto e as deliberações da Diretoria;
- b) Colaborar para que a entidade cumpra seus objetivos;
- c) Pautar sua conduta nos lemas da entidade: atitude, companheirismo e determinação.

§ 1º - O associado que não estiver com sua conduta de acordo com este estatuto poderá sofrer pela Diretoria as seguintes sanções:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão



§ 2º - Mediante indicativo da Diretoria poderá o associado ser excluído da entidade, com 2/3 dos votos de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 3º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contratadas pela entidade.

Das eleições e votações

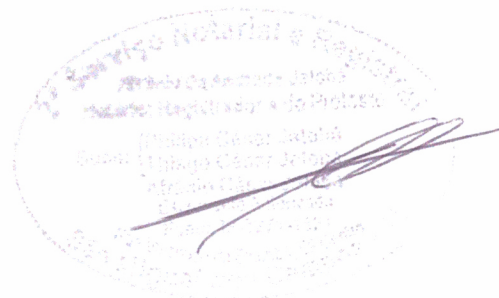
Art.19º - A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por voto secreto, a cada Quarto anos, no mês de Outubro e tomarão posse no mês de Novembro subsequente a eleição só poderá concorrer às eleições do conselho diretor ONG de prevenção e combate a incêndios bombeiros civis com certificados válidos do curso de formação.

Parágrafo único - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes a Assembléia Geral, não computados os votos brancos e nulos;

Art.20º - O processo eleitoral será instaurado com antecedência de sessenta dias do término dos respectivos mandatos, em sessão especificamente convocada para este fim.

Art.21º - Serão aceitas inscrições de chapas até 15 dias anteriores à eleição.

ROGERIO B. ALMEIDA
Advogado - OAB/AL 4139
BIOLOGIA - T. 08 25.1006-AL
OAB 443001.



Da administração financeira, patrimonial e material.

Art. 22° - A administração financeira, patrimonial e de material da entidade obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência.

Bem como dos demais princípios estabelecidos na legislação vigente que lhe sejam aplicados e ainda aos seguintes:

a) A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

b) A constituição de Conselho Fiscal dotado de competência para opinar sobre aos relatórios de desempenho financeiro e contábil e, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

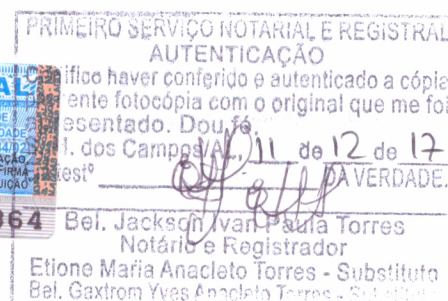
c) A possibilidade de se instituir remuneração para os membros da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitando em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

d) A não distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese aos associados, inclusive em razão de desligamento, retirada, ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Art. 23° - A ONG de Prevenção e Combate a Incêndios constituídos para fins de conscientização que se considera Bombeiro Civil aquele que, Habilitado nos termos desta lei 11901 Formados e Certificados que atendam a Norma – ABNT / NBR 14608 recusamos todos os certificados que não tenham ABNT associação brasileira de normas técnicas.

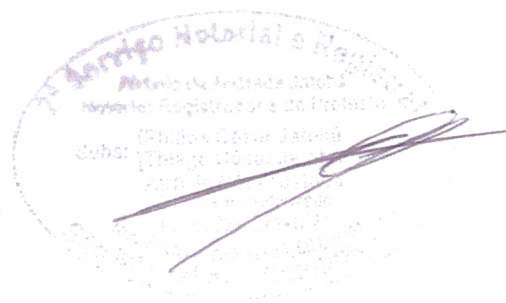
Art. 24° - A ONG de prevenção e Combate a Incêndios poderá prestar serviços junto as Empresas Públicas ou Privadas

- a) Terceirização de Bombeiros Civis
- b) Formação de Brigada de Emergência
- c) Formação de Brigada de Incêndio
- d) Formação de Socorristas
- e) Treinamento para Empresas
- f) Cobertura de Eventos em Geral



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Advogado - CUNAL 4139
SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Advogado - CUNAL 4139
SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL



Apresentação

Art. 25º - O trabalho que se estenderá durante os 365 dias do ano, cumprindo às 24 horas de cada dia deixando suas guarnições sempre atentas ao atendimento da comunidade de São Miguel dos Campos.

a) O Bombeiro Civil da ONG (PCI) deve integrar-se à comunidade, para melhor servi-la. A população deve participar dos problemas atuais e qualquer um pode dar sugestões úteis na busca de soluções.

b) A integração representa, num sentido mais amplo, a cooperação, a harmonia, a troca de informações, entre uma organização.

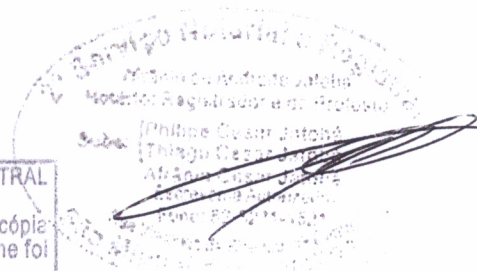
c) Os grupamentos de bombeiros civis vem se apresentando cada vez mais nos municípios que necessita este tipo de serviço no atendimento a comunidade e empresas, assim sendo os municípios também se mostram mais receptivos a este serviço municipal, por ter maior viabilidade ao município e estar sobre as normas da administração

d) Nossa entidade é uma organização não governamental, que conta com trabalhos de pessoas específicas para tal trabalho voluntário, com acompanhamento da administração pública, auxílio das empresas, mas seguindo as seguintes metas:

- implantar em meio à sociedade o serviço voluntário de atendimento a emergências aparelhado, treinado e organizado para atuar em situações de qualquer natureza;
- trabalhar em conjunto com sistemas de emergência pública em cidades que ofereçam o serviço, visando uma otimização do atendimento;
- desenvolver trabalhos comunitários nas áreas: assistência, saúde, educação, além de promover a cidadania, os direitos humanos e o voluntariado;
- proporcionar aos interessados a oportunidade de fácil acesso ao conhecimento das técnicas de atendimento pré-hospitalar, resgate, salvamento e combate a incêndio;
- promover projetos assistenciais, humanitários, saúde pública, com outras instituições; ficando ligado ao apoio as empresas em manutenção, trabalhos de bombeiro, treinamentos, etc., bem como recebendo o apoio das empresas e município em equipamentos, manutenção e orçamento ao trabalho que se presta.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Advogado - CREA/AL 439
OAB 443002



Condições

Art. 26º - Em trabalho em conjunto as empresas, município e comunidade, é possível o desenvolvimento direto do projeto em postos comunitários mantidos com a ajuda de todos desde sua instalação, manutenção e recursos. Onde uma sede o espaço, outro a mão de obra, outro o material e segue-se desta forma.

a) Visando que o trabalho de bombeiro no município a cada dia torna-se mais necessário.

b) Observando-se a grande escala do município e das empresas, viaturas podem ser recebidas em doação das próprias empresas para a corporação de bombeiros civis de São Miguel dos campos, viabilizando o trabalho e aumentando os equipamentos de trabalho, tornando economicamente e socialmente viável para os empresários, visto que existira redução dos seguros e dedução de impostos.

Investimento

Art. 27º - Tornando-se de forma acessível às empresas, comunidade e município, onde todos devem ter uma participação fica fácil, viável e muito dinâmico o trabalho do bombeiro municipal, visto que todos seriam apoiadores e trariam recursos a tal desenvolvimento, que trará benefícios a todos da comunidade bem como os municípios que circunscrevem nossa área municipal. Celebrando convênios com as instituições, administração pública, comércios, moradores, etc.

Trabalho

Art. 28º - Os trabalhos prestados pela PCI serão seguidos de fiscalização, inspeção e punição por órgão interno da PCI (corregedoria interna) a fim de preservar o atendimento de qualidade, integridade de vítimas e locais sinistrados, seguimento das normas e leis existentes, obediência do estatuto e regime interno da PCI.

a) O PCI se disponibiliza no apoio a todos os eventos realizados pela prefeitura, câmara municipal, secretarias de São Miguel dos campos empresas e comunidade.

b) Auxiliar as empresas, escolas, comércios, residências, órgãos públicos, bem como qualquer edificação no âmbito de São Miguel dos campos em vistorias, planejamentos de prevenção e combate a incêndio, comissões internas de prevenção a acidentes, fiscalização e outros que forem necessários.

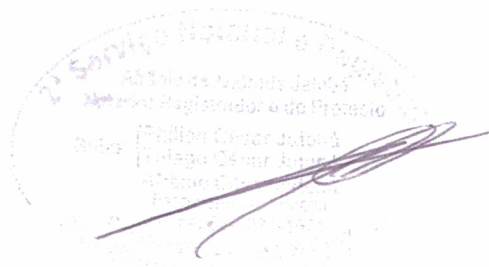
c) Apoio ao departamento de trânsito na regularização dos congestionamentos grandes e no período noturno quando não houver agentes de trânsito na rua e houver problemas de trânsito em tentar organiza-lo

d) Apoio a GCM em guardar locais e prestar auxilio sempre que for solicitado pela GCM.

e) Apoio aos hospitais, pronto socorros e postos de saúde, em transporte de pacientes, apoio a comunidade em transporta-las quando necessário.

GÉRIO R. ALMEIDA
Advogado - OAB/AL 4139
São Miguel dos Campos - AL

[Handwritten signature]
01/03/2021



A vertical strip of four Brazilian Mercantil Awtenticidade cards. Each card is purple and white, featuring the Mercantil logo and text in Portuguese. The cards are numbered 1, 2, 3, and 4 from top to bottom. The text on the cards includes 'AUTENTICIDADE', 'MERCANTIL', 'SERIE', 'NÚMERO', 'AwtENTICIDADE', 'SERIE', 'NÚMERO', 'AUTENTICAÇÃO', 'RECONHECIMENTO DE FIRMADA E DISTRIBUIÇÃO', 'AW001300', 'RECONHECIMENTO DE FIRMADA E DISTRIBUIÇÃO', 'AW001298', 'AUTENTICAÇÃO', 'RECONHECIMENTO DE FIRMADA E DISTRIBUIÇÃO', 'AW001299'.

Afrânio César Jatobá
Escritor e Autoritário
Fone: 82-3271-1521
Rua Visconde Sinimbu, 59
Bairro Municipal dos Cambos - Al.

Assinatura(s) e(s) impressa(s) Luiza de
João Ademir Bezerra
Maria Rosimar do Santos
e Claudenice Gomes da Silva
Em teste da verdade. dan f.

Em teste ~~da verdade.~~ *da*
São Miguel dos Campos, *21/05/2013*

Arquivo e Registrador



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICAÇÃO

Atestamos haver conferido e autenticado a cópia
fotocópia com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
dos Campos/AL, 11 de 12 de 12
DA VERDADE

Bel. Jackson Ivan Paula Torres
Notário e Registrador
põe Maria Anacleto Torres - Substituto

Etione Maria Anacleto Torres - Substituto
Bel. Gaxtom Yves Anacleto Torres - Substituto

José Ademir Bezerra
Presidente da ONG
CPF: 008.137.254-02

Maria Rosimar dos Santos
Secretária Executiva
CPE: 259.189.074-91

Claudenice Gomes da Silva
Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 046.935.934-00



2º SERVIÇO DE REGISTRO E REGISTRO
Apresentado para registro () Protocolado no livro
A 3 nº 5/14 Fl. 800 registrado no livro nº 30/109
eob nº 911, folhas 050 a 053
Avenida _____

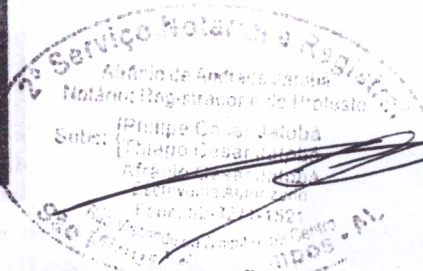
250 Miguel dos Campos, 21:01/2013

Assinatura de: André de Jesus - Diretor Registrado
Assinatura: Willian Cesar de Aguiar

ROGÉRIO L. R. ALMEIDA
Advogado - OABAL 4139
R. 15 de Mar. 288 - J. 100 - AL

~~FBI~~

CABUCHO-AL



ATA DA FUNDAÇÃO DA ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-ALAGOAS.

Às quinze (15) horas e trinta (30) minutos do dia onze (11) do mês de outubro (10) de dois mil e doze (2012), reuniu-se na sede da ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS- PCI, Alagoas localizada na rua Geraldo Palmeira Sampaio, nº 122, Bairro Paraíso cidade de São Miguel dos Campos -Alagoas, conforma assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos José Ademir Bezerra e para secretariar Maria Rosimar dos Santos. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por todos. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de quatro (04) anos, de onze (11) de outubro (10) de dois mil e doze (2012) até onze (11) de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016), Presidente do Conselho Diretor José Ademir Bezerra RG: nº 1622162 SSP/AL e CPF: nº 008.137.254-02, e diretor Willian da Silva Ribeiro RG: nº 2003138 SSP/AL e CPF: nº 049.989.644-02 A Secretaria Executiva ficou assim constituída: Secretária Executiva Maria Rosimar dos Santos RG: nº 505448 SSP/AL e CPF: nº 259.189.074-91, Secretário Institucional Everaldo Horácio dos Santos RG: nº 1310092 SSP/AL e CPF: nº 889.067.604-34, Secretário Administrativo Elaine Correia dos Santos RG: nº 3280845-3 SSP/AL e CPF: nº 086.888.864-82 O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de quatro (04) anos, ficou assim constituído: presidente Claudenice Gomes da Silva RG: nº 2040397 SSP/AL e CPF: nº 046.935.934-00 e os suplentes: Gilberto Firmino da Silva RG: nº 744412 SSP/AL e CPF: nº 507.209.294-15, José Cícero Souza da Silva RG: nº 1242232 SSP/AL e CPF: nº 223.091.808-74, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Maria Rosimar dos Santos lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos e demais

São Miguel dos Campos-Al, 11 de outubro de 2012.

José Ademir Bezerra

José Ademir Bezerra

Presidente da ONG

CPF: 008.137.254-02

Maria Rosimar dos Santos

Maria Rosimar dos Santos

Secretária Executiva

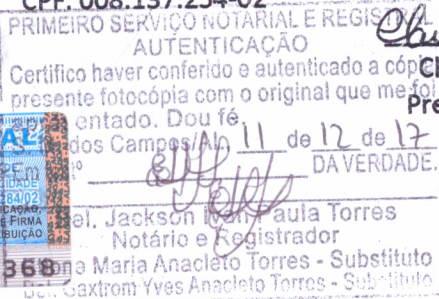
CPF: 259.189.074-91

Claudenice Gomes da Silva

Claudenice Gomes da Silva

Presidente do Conselho Fiscal

CPF: 046.935.934-00



ROGERIO R. ANACLETO
Advogado - OAB/AL 4139
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

ROABU30
Al

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Alvará de Licença Nº 418/2014

O Deptº de Tributos, no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à firma **ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS - PCI - AL (ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS - PCI - AL)** o **ALVARÁ DE LICENÇA** para exercer sua atividade, no exercício de 2014/2015 enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Denominação do Estabelecimento **ONG DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS - PCI**
- 2 - Atividade Principal **EMPRESAS ADMINISTRAÇÃO-Assoc. Entidades de Classe**
- 3 - End. do Estabelecimento **Rua GERALDO PALMEIRA SAMPAIO, nº 122, BAIRRO PARAÍSO,**
- 4 - CPF / CNPJ **17.569.220/0001-33**
- 5 - Início das Atividades **21/01/2013**
- 6 - Responsável pela Firma **JOSE ADEMIR BEZERRA**

Inscrição Municipal
137893

VENCIMENTO
30/12/2017

São Miguel dos Campos(AL), 10 de Junho de 2014.

Jefferson Lucena de Aquino
Diretor(a) do Departamento de Tributos



LEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AUTENTICAÇÃO
Atesto haver conferido e autenticado a cópia
ante fotocópia com o original que me foi
apresentado. Dou fé
S. M. dos Campos/AL, 11 de 12 de 17
Em testº *[assinatura]* DA VERDADE.
Bel. Jackson Ivan Paula Torres
Notário e Registrador
Etione Maria Anacleto Torres - Substituto
Bel. Gaxtrom Yvas Anacleto Torres - Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.569.220/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/01/2013	
NOME EMPRESARIAL ONG DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS - PCI - AL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIOS - PCI - AL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GERALDO PALMEIRA SAMPAIO		NÚMERO 122	COMPLEMENTO
CEP 57.240-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9116-1331 / (82) 9148-1112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

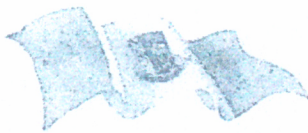
Emitido no dia **13/05/2017** às **19:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

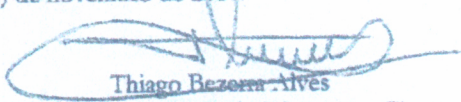


Art. 3º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as disposições em contrário.

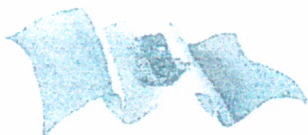

PEDRO RICARDO ALVES JATOBA
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na *Secretaria de Administração deste Município*, em 08(oito) de novembro de 2017.


Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças



LEI Nº 1.479, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ONG DE
PREVENÇÃO E COMBATE A
INCÊNDIO NA CIDADE DE SÃO
MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS,
no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação
em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ONG de Prevenção e Combate a Incêndios - PCI**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Geraldo Palmeira Sampaio, nº 122, Bairro Paraíso, CEP 57.240.000, São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas, inscrita sob o CNPJ nº 17.569.220/0001-33, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Jose Ademir Bezerra, portador do CPF: 008.137.254-02, RG 1622162 SSP-AL.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de São Miguel dos Campos

Ofício nº 136/2017

São Miguel dos Campos-AL, 30 de Agosto de 2017

Ao
Exmo. Senhor
José Admir Bezerra
Presidente
ONG de Prevenção e Combate a Incêndios

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, Jalmir dos Santos Silva, portador do RG 1418933 SSP/AL, CPF nº 955.503.804-04, ocupante do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, inscrita no CNPJ: 12.479.895/0001-78, sediada na Rua Dr. Rômulo de Almeida, nº 07, centro, São Miguel dos Campos, Alagoas, DECLARO para os devidos fins, que a ONG de Prevenção e Combate a Incêndios, inscrita no CNPJ sobre o nº 17.569.220/0001-33, situada a Rua Geraldo Palmeira Sampaio, nº 122, Bairro Paraíso, São Miguel dos Campos-AL, vem funcionando regularmente há mais de 02 (Dois) anos.

Atenciosamente,



Jalmir dos Santos Silva
Vereador